



Lucinda Maria Silva Simões
A
to

Procedimento Concursal comum, para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de 10 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Área de Serviços Gerais.

ATA N.º 1/2026

- Definição de Critérios -

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026, pelas 10 horas, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho de Alcanena o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por:

Presidente de Júri: Presidente: Lucinda Maria Silva Simões, Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão financeira e Patrimonial;

Vogais Efetivas: Nancy Marques Rodrigues, Técnica Superior, da área de Recursos Humanos, e Ana Cristina dos Santos Vilaverde Carneiro, Técnica Superior da área jurídica, ambas em exercício de funções na Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão financeira e patrimonial;

Vogais Suplentes: Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédio de 3.º Grau, da Subunidade de Gestão Financeira, Património e Controlo Orçamental e Sara Isabel Carvalho Gomes, Assistente Técnica, em exercício de funções no Serviço de Recursos Humanos do município. Mais se deliberou que a Presidente do Júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro Vogal Efetivo.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

- I. Fixação dos métodos de seleção, definição de parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de ordenação Final;
- II. Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial;
- III. Critérios de Exclusão de Candidatos;
- IV. Forma de notificação dos candidatos e publicitação.



Assim, considerando que:

- a) O Júri deliberou, ao abrigo do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado um único método de seleção obrigatório: a Avaliação Curricular (AC);
- b) A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria, não será considerado o parâmetro, Avaliação de Desempenho, na aplicação do método, Avaliação Curricular;
- c) Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 e no ponto 16 do Despacho de Abertura, o método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50 valores.

Assim,

I – Ponderado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, relativamente ao ponto I da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, por unanimidade, que:

1.1. - Quanto à Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância, com base na análise do respetivo curriculum vitae, para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = (HL \times 10 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 65 \%)$$

Em que:

- HL - Habilitação Literária
- FP - Formação Profissional
- EP - Experiência Profissional

1.2 - Habilitação Literária (HL) – avalia a titularidade da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

- Habilitação literária até ao 12.º ano de escolaridade = 18 valores;



Handwritten signature and initials

- Habilitação literária superior ao 12.º ano de escolaridade = 20 valores.

Não há lugar à substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional.

1.3 - Formação Profissional (FP) – ponderam-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas nas áreas de serviços gerais, limpeza, conservação, manutenção e vigilância de edifícios, e espaços públicos, diretamente relacionadas com a área de recrutamento:

- Sem formação ou ≤ 10 horas = 10,00 valores
- ≥ 10 horas e < 30 horas = 14,00 valores
- ≥ 30 horas e < 50 horas = 16,00 valores
- ≥ 50 horas e < 100 horas = 18,00 valores
- ≥ 100 horas = 20 valores

- a) Apenas são consideradas ações de formação comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou dias de duração da ação, a classificação numa escala de 0 a 20 valores e a data da realização;
- b) Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas, na área de serviços gerais, nomeadamente, áreas da limpeza, conservação, manutenção e vigilância de edifícios, e espaços públicos, e/ou diretamente relacionadas com a área de recrutamento, a partir do ano de 2020, até à data de abertura do presente procedimento;
- c) Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, será feita a conversão na proporção de sete horas cada dia, considerando-se como meio-dia o equivalente a 3 horas e 30 minutos.
- d) No caso de, no documento comprovativo de conclusão de Formação Profissional, existir uma diferença entre o número de horas de formação e o n.º de horas efetivamente assistidas, será este último, o contabilizado.

1.4.- Experiência Profissional (EP) – em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades do posto de trabalho e o grau de complexidade





das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à carreira de assistente operacional, desde que respeitantes à atividade de auxiliar de serviços gerais, nomeadamente limpeza, conservação, manutenção e vigilância de edifícios, e espaços, públicos numa escala de 0 a 20 valores:

- Sem experiência profissional = 8,00 valores;

Experiência profissional adequada à exigida no presente aviso:

- < 1 ano = 16,00 valores;
- ≥ 1 ano e < 5 anos = 18,00 valores;
- ≥ 5 anos = 20,00 valores.

Experiência profissional em áreas diferentes da exigida no presente aviso:

- < 1 ano = 10,00 valores;
- ≥ 1 ano e < 5 anos = 12,00 valores;
- ≥ 5 anos = 14,00 valores.

Na classificação da Experiência Profissional (EP), será tido em consideração o seguinte:

- a) Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;
- b) Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções.

II - Relativamente ao ponto II da ordem de trabalhos - Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial - o Júri deliberou, por unanimidade, que serão usados os seguintes critérios pela ordem prevista:

- a) Classificação mais elevada atribuída no item experiência profissional;
- b) Maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o desempenho da função;
- c) Maior número de anos de experiência profissional em funções inerentes à carreira de assistente operacional;
- d) Habilitação literária mais elevada;
- e) Data de nascimento, dando-se preferência ao candidato de menor idade.



III - Quanto ao ponto III da ordem de trabalhos - Critérios de Exclusão de Candidatos - o Júri deliberou, por unanimidade, que:

- a) O método é eliminatório, sendo excluídos candidatos com nota inferior a 9,5 valores;
- b) A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro;
- c) Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos de admissão até à data-limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão;
- d) A ausência da anexação de todos os documentos, na formalização da candidatura, determina a exclusão do candidato.

IV – No que concerne ao ponto IV da ordem de trabalhos – Forma de notificação dos candidatos - o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Exclusão/admissão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos e admitidos são notificados nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;
- b) A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alcanena e disponibilizada na plataforma de gestão de procedimentos concursais da Câmara Municipal de Alcanena, disponível em <https://recrutamento.cm-alcanena.pt/>, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com a informação sobre a sua publicitação, nos termos do artigo 25º, e do artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- c) O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada, inicia-se em primeiro, e pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, observando assim as prioridades, nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 37.º, da LTFP, e artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro;
- d) Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 6.º e 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. Para o efeito, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário próprio, disponível na plataforma de gestão de procedimentos concursais da Câmara Municipal de Alcanena, disponível em <https://recrutamento.cm-alcanena.pt/> - Formulário Exercício do Direito de Participação de Interessados.



E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada por conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Presidente do Júri

(Lucinda Maria Silva Simões)

A 1ª Vogal Efetiva

(Nancy Marques Rodrigues)

A 2ª Vogal Efetiva

(Ana Cristina dos Santos Vilaverde Carneiro)